

Exma Sra. Dra.  
Luciana Teixeira de Souza  
Juiza de Direito da 2ª VEP e Corregedora dos Presídios da Comarca de Fortaleza

Exma Corregedora,

Vem esta Pastoral, por meio deste, requerer perante Vossa Excelência, a regulamentação do cadastro de entidades e agentes religiosos, bem como a atuação destas nas Unidades Prisionais de Fortaleza.

Ao solicitar o cadastramento de agentes de pastoral, fomos surpreendidos com “novas diretrizes impostas pelo Secretário Adjunto desta Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS, Dr. Paulo Roberto Bentes Vasconcelos”, segundo ofício da Coordenadora da COSIPE (cópia anexa).

Ocorre, Excelência, que as “diretrizes impostas” são abusivas, uma vez que desobedecem e extrapolam os termos da Resolução nº 08/2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, que já regulamentou o cadastro, como se segue:

***“Art. 8º . O cadastro das organizações será mantido pela Secretaria de Estado ou Departamento do sistema penitenciário e deve ser anualmente atualizado.***

***Parágrafo 1º . As organizações religiosas e/ou não governamentais que desejem prestar assistência religiosa e humana às pessoas presas deverão ser legalmente constituídas há mais de um ano.***

***Parágrafo 2º . Para o cadastro das organizações referidas no parágrafo anterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos ao órgão estatal responsável:***

***a) requerimento do dirigente da organização ou de seu representante competente majoritário acompanhado de cópia do documento de identidade pessoal, do tipo RG ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), do CPF e Título de Eleitor se for o caso;***

***b) cópia autenticada dos estatutos sociais, da ata de eleição da última diretoria e do CNPJ;***

***c) Cópia do comprovante de endereço atualizado da organização.***

***Art. 9º . A prática religiosa deverá ser feita por representantes religiosos qualificados, maiores de 18 anos e residentes no país, devidamente credenciados pelas organizações cadastradas.***

***Parágrafo 1º . O dos representantes deverá ser solicitado mediante requerimento ao diretor do estabelecimento, subscrito pelo dirigente da organização, atestando a idoneidade do representante e relacionando as unidades prisionais nas quais o***

*representante pretende prestar assistência, acompanhado dos seguintes documentos:*

- a) Cópia do documento de identidade pessoal do tipo RG ou RNE, se for o caso;*
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física*
- c) Cópia do título de eleitor*
- d) Comprovante atualizado de endereço residencial*
- e) 2 fotos 3x4 recentes.*

Consta do referido ofício as seguintes exigências abusivas, pois não são determinadas pela Resolução transcrita:

1. A obrigação de **refazer o requerimento para cada membro**, pois a resolução não proíbe um ofício coletivo;
2. O **reconhecimento da firma do dirigente que subscrever o ofício**;
3. **Certidões de antecedentes criminais** da SSPDS, TJCE, Polícia Federal e Justiça Federal;
4. **A exigência da autenticação dos documentos pessoais (RG,RNE,CPF, Título de eleitor e comprovante de endereço)**;
5. **A exigência que cada membro da organização religiosa leve pessoalmente esta documentação e preencha ficha de requerimento na COSIPE.**

Ocorre, excelência, que as pessoas da Pastoral Carcerária da Igreja Católica que prestam assistência religiosa nas Unidades Prisionais de todo o Estado são VOLUNTÁRIAS E POBRES. Estas exigências, além de serem ilegais, inviabilizam a assistência pois encarecem sobremaneira o processo de cadastro , além de burocratizar excessivamente o mesmo, complicando todo o processo e prejudicando os projetos das organizações.

Enfim, requer esta Pastoral que Vossa Excelência determine que a referida Resolução seja cumprida, tornando inválidas as exigências do Secretário Adjunto e adequando todo o processo no sentido de viabilizar a assistência espiritual nas Unidades Prisionais de Fortaleza.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Pe Marco Passerini  
Coordenador Regional da Pastoral Carcerária – CNBB NE I

Maria Celeste  
Coordenadora da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Fortaleza

Ruth Leite Vieira  
Presidente da Associação para Promoção e Defesa da Dignidade Humana da Pessoa Encarcerada- Pastoral Carcerária do Ceará